

Informativo jurisprudencial – TCE/SP

13 a 19 de janeiro

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Limeira e R. Maluf Engenharia e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para construção do prédio do terminal urbano de Limeira, com fornecimento de material e mão de obra.

Ementa: Reapresentação de cotações de preços rejeitadas na precedente instância – aferição da economicidade prejudicada. Inércia administrativa quanto à prorrogação da fiança pactuada – ocorrência de sinistro em momento descoberto de caução contratual – risco inassimilável pela Administração apesar da absorção das despesas adicionais pela Contratada – necessidade de garantia por toda a vigência do pacto, uma vez entendida oportuna sua requisição. Termo de Recebimento – emissão tardia - ato administrativo de simples consecução e independente de solicitação pelo particular. Ausência de Termo de liberação da garantia.

Palavras-chave: Contrato. Execução de obra. Fornecimento de material e mão de obra. Cotações e preços – ausência de aferição da economicidade. Fiança – Necessidade de garantia por toda vigência do pacto. Termo de recebimento – obrigação da administração de ofício. Termo de liberação da garantia – obrigação da administração de ofício.

(TC-001131/010/10; Rel. Cons. Valdenir Antonio Polizeli; data de julgamento: 06/12/2017; data de publicação: 16/01/2018)

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S.A., objetivando a execução das obras do Conjunto Habitacional de Interesse Social Vila Esperança – Fase II e Equipamentos.

Ementa: Comprovação de perícia na execução de objeto específico - precedentes favoráveis substancialmente distintos do caso concreto. Exigência de CAT vinculada aos atestados de capacidade técnico-operacional – ilegalidade - prática reiteradamente censurada por esta Corte (Súmulas n.ºs 23 e 24). Apresentação antecipada da garantia – fracionamento da fase de habilitação – procedimento temerário ao sigilo das propostas. Restrição da quantidade de atestados para fins de prova de experiência pretérita – ausência de limitação legal da comprovação – jurisprudência. Concreto prejuízo à competitividade. Licitação e contrato parcelados, impugnados pela mesma Representante, contaminados por máculas semelhantes.

Palavras-chave: Contrato. Obras de engenharia. Perícia na execução.

Exigência de CAT – impossibilidade de vínculo com atestados de capacidade técnico-operacional. Garantia antecipada – impossibilidade. Atestados – impossibilidade de restrição de quantidade.

(TC-007575/026/10; Rel. Cons. Valdenir Antonio Polizeli; data de julgamento: 06/12/2017; data de publicação: 16/01/2018)

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda., objetivando a aquisição de móveis escolares.

Ementa: Incomprovadas as específicas características do produto a atestar sua singularidade ou a exclusividade do fornecedor. Ausentes justificativas de preço. Adequada dosimetria da multa imposta ao responsável.

Palavras-chave: Contrato. Aquisição de móveis Inexigibilidade de licitação – impossibilidade.

(TC-000540/004/11; Rel. Cons. Valdenir Antonio Polizeli; data de julgamento: 06/12/2017; data de publicação: 16/01/2018)

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Itapetininga, relativas ao exercício de 2012.

Ementa: Concessão de revisão aos agentes políticos em percentual superior à inflação acumulada no exercício anterior – único reajuste realizado no quadriênio 2009/2012 - compensação das perdas decorrentes do processo inflacionário – respeito ao teto remuneratório - exclusão da determinação de recolhimento das quantias impugnadas. Obras envolvendo a construção da nova sede da Câmara Municipal – justificativas hábeis à demonstração da regularidade da execução contratual – aditivos firmados para atender necessidade de readequação do projeto inicial.

Palavras-chave: Contas. Câmara Municipal. Revisão de subsídios de agentes políticos –possibilidade.

(TC-002370/026/12, Rel. Cons. Valdenir Antonio Polizeli; data de julgamento: 22/11/2017; data de publicação: 17/01/2018)

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude à Prefeitura Municipal de Ibirarema, relativa ao exercício de 2008.

Ementa: Restituição parcial dos valores repassados - providência anterior à prolação do acórdão originário – abatimento do valor da condenação – liberação da Prefeitura para recebimento de novos aportes financeiros.

Palavras-chave: Repasse ao terceiro setor. Providências para sanar irregularidades anteriormente ao julgamento – possibilidade.

(TC-0015838/026/12; Rel. Cons. Valdenir Antonio Polizeli; data de julgamento: 22/11/2017; data de publicação: 17/01/2018)

Assunto: Contrato entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Demax Serviços e Comércio Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza e conservação em jardinagem.

Ementa: Data única para visita técnica – jurisprudência não consolidada à época dos procedimentos. Qualificação técnico-operacional mediante atestados constando nome do responsável técnico - indubitosa pertinência face aos serviços licitados. Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – exigência comum a todos os interessados – ausência de prejuízo à competitividade.

Palavras-chave: Contrato. serviços de limpeza e conservação. Visita técnica – impossibilidade de data única. Qualificação técnico-operacional – pertinência do objeto.

(TC-024569/026/08; Rel. Cons. Valdenir Antonio Polizeli; data de julgamento: 22/11/2017; data de publicação: 17/01/2018)

Assunto: Edital da concorrência pública nº 03/17, do tipo menor valor por item (percentual de desconto), cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual de manutenção de todos os prédios públicos (áreas internas e externas) da Prefeitura do Município de Porto Ferreira, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários", examinado em virtude de representação da Construtora Brasfort Ltda.

Ementa: Edital de licitação. Registro de preços para contratação de obras, serviços de engenharia e serviços de natureza continuada. Deficiências no projeto básico. Registro em ata de percentual de desconto sobre tabela de referência. Descabimento. Determinada a anulação do certame.

Palavras-chave: Licitação. Concorrência. Tipo menor preço por item. Obras e serviços de engenharia. Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. Projeto Básico. Tabela de referência – percentual de desconto.

(TC-15699.989.17-4; Rel. Cons. Silvia Monteiro; data de julgamento: 13/12/2017; data de publicação: 17/01/2018)

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e a empresa Lorençon & Cia. Edificações Ltda. – ME, objetivando a execução das obras de construção de 33 unidades habitacionais, no empreendimento denominado Conjunto Habitacional Lençóis Paulista "F", no Distrito de Alfredo Guedes.

Ementa: Recurso Ordinário. Atestados de qualificação emitidos em nome de outras empresas e não da vencedora do certame. Alteração dos custos iniciais da empresa, em decorrência da diminuição de encargos relativos ao INSS, sem que houvesse a correspondente renegociação do valor contratual em favor da Administração.

Conhecido e não provido. Afastado dentre os motivos de irregularidade da matéria o apontamento referente à compatibilidade entre preço contratado e os praticados no mercado.

Palavras-chave: Contrato. Obras de engenharia. Licitação. Qualificação técnica – atestados em nome de outras empresas. Custo da obra – renegociação.

(TC-16857/989/16 (ref. TC-000187/989/16, TC-002777/989/16 e TC-002778/989/16); Rel. Cons. Cristiana de Castro Moraes; data de julgamento: 01/11/2017; data de publicação: 18/01/2018)

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Narandiba e Silvio Duarte da Silva Rancharia – ME, objetivando a prestação de serviços referente à apresentação de 1 show/baile, com o cantor "Latino", em comemoração ao 48º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Narandiba a ser realizado no dia 21-03-12, incluso locação de som, iluminação e transporte aéreo e terrestre.

Ementa: Recurso Ordinário. Inexigibilidade de Licitação e Contrato julgados irregulares. Ausência de comprovação, pela contratada, de que era representante exclusiva do artista. Ofensa ao princípio da economicidade. Conhecido e não provido.

Palavras-chave: Contrato. Serviços artísticos. Locação de materiais. Inexigibilidade de licitação – Impossibilidade – ausência de comprovação de representação exclusiva.

(TC-3804/989/17 (ref. TC-000069/989/16); Rel. Cons. Cristiana de Castro Moraes; data de julgamento: 01/11/2017; data de publicação: 18/01/2018)

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Poá e a Prime Refeições e Serviços Ltda. – EPP, objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar,

destinada aos alunos da rede municipal de ensino.

Ementa: Recurso Ordinário. Contratação direta pelo inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93. Desordens administrativas que tenham levado a vícios no edital, detectados em sede de exame prévio de edital, não podem ser tomadas como fundamento para enquadramento na hipótese da Lei. Desprovisamento.

Palavras-chave: Contrato. Fornecimento de gêneros alimentícios. Contratação direta – impossibilidade. Emergência fabricada – paralisação de certame licitatório pelo TCE.

(TC-00011126.989.17 (ref. TC-012206.989.16); Rel. Cons. Sivia Monteiro; data de julgamento: 29/11/2017; data de publicação: 18/01/2018)

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Arco Íris e a empresa Marycel Valderramas Neres do Nascimento – ME, objetivando o fornecimento de infraestrutura necessária para a realização e execução pela contratada dos shows com as duplas “Liu & Léo”, “João Lucas & Walter Filho”, “Victor & Marcell” e “Munhoz e Mariano”, respectivamente nos dias 22, 23, 24 e 25-03-12, bem como a montagem para realização.

Ementa: Recurso Ordinário. Rejeitada a arguição de cerceamento de defesa. Carta de Exclusividade ofertada pelo Executivo denota que a empresa contratada foi credenciada para negociar a venda dos shows e representar os artistas somente no evento em tela, descredenciando-a como representante exclusiva. Não houve a comprovação de que os preços praticados compatibilizaram-se com aqueles praticados no mercado. Ausência de publicação de extrato do contrato na Imprensa Oficial. Conhecido e não provido.

Palavras-chave: Contrato. Fornecimento de materiais. Serviços artísticos. Contratação direta - Impossibilidade – ausência de comprovação de representação exclusiva.

(TC-632/018/14; Rel. Cons. Cristiana de Castro Moraes; data de julgamento: 08/11/2017; data de publicação: 19/01/2018)

Assunto: Prestação de contas dos repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Santo André à Fundação do ABC – Hospital da Mulher – Maria José dos Santos Stein, relativa ao exercício de 2011.

Ementa: Recurso Ordinário. Ausência de notificação. Cerceamento direito de defesa Vício insanável. Conhecido. Acolhida preliminar de nulidade da decisão.

Palavras-chave: Repasses públicos ao terceiro setor. Saúde. Ausência de notificação – cerceamento de defesa – nulidade de acórdão.

(TC-22538/026/12; Rel. Cons. Cristiana de Castro Moraes; data de julgamento: 08/11/2017; data de publicação: 19/01/2018)